

RESOLUÇÃO Nº 4608 /94-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Adalberto Cleber Valadão, constante do processo de nº 096.005088/94, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo Convencional da linha nº 0.628 - Circular Planaltina/Várzea/Barra Alta, classificada como Ligação 1, cujo itinerário e tabela horária constam do processo nº 096.005088/94.

2. Os preços de passagens iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 15.755, de 07 de julho de 1994:

I - R\$ 0,80 (Oitenta centavos), para a passagem integral;

II - R\$ 0,26 (Vinte e seis centavos), para a passagem com desconto.

3 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de novembro de 1994

Presidente : JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO

Membros : AUGUSTO CESAR PUCCINELLI, VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA, LUCIANO PIMENTA GNONE FILHO, WALDO LÚCIO ROLHFS, ANTONIO BONFIM CARVALHO TELLES, ANTONIO NONATO DA SILVA, CARLOS ANTONIO LEAL, MÁRCIO VIEIRA LOBO, CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES, PAULO CESAR MARQUES DA SILVA, ADALBERTO CLEBER VALADÃO, GERMANO MARTINS DOS SANTOS.

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Publicado no DODF
de 01/12/94

RESOLUÇÃO Nº 4608 /94-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Adalberto Cleber Valadão, constante do processo de nº 096.005088/94, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo Convencional da linha nº 0.628 - Circular Planaltina/Várzea/Barra Alta, classificada como Ligação 1, cujo itinerário e tabela horária constam do processo nº 096.005088/94.

2. Os preços de passagens iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 15.755, de 07 de julho de 1994:

I - R\$ 0,80 (Oitenta centavos), para a passagem integral;

II - R\$ 0,26 (Vinte e seis centavos), para a passagem com desconto.

3 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de novembro de 1994.

JANUÁRIO ELCIO LORENÇO
Presidente

CARLOS ANTONIO LEAL
Membro

ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro

AUGUSTO CESAR PUCCINELLI
Membro

GERMANO MARTINS DOS SANTOS
Membro

MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro

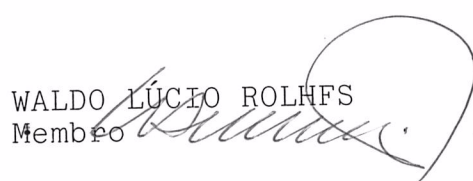
CLÁUDIO ANTONIO F. DIÊGUES
Membro

WALDO LÚCIO ROLHFS
Membro

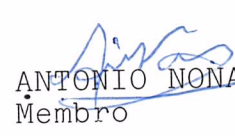
DISTRITO FEDERAL

(continuação da Resolução nº 4608/94-CTPC/DF)


PAULO CESAR MARQUES DA SILVA
Membro


WALDO LÚCIO ROLHFS
Membro


LUCIANO PIMENTA GNONE FILHO
Membro - Suplente


ANTONIO NONATO DA SILVA
Membro


VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro